

Museu das Rendas de Bilros
Casa de José Régio
Centro de Estudos Regionais

Obras de restauro e conservação

CADERNO DE ENCARGOS

Condições Técnicas de Execução dos Trabalhos

MAPA DE QUANTIDADES



A. - Casa de José Régio e Centro de Estudos Regionais

CONDIÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

1. Estaleiro

O estaleiro compreende a instalação, exploração e desmontagem de infraestruturas e de equipamentos provisórios fixos ou móveis de apoio à execução dos trabalhos, conforme o Plano de Estaleiro.

Os trabalhos de estaleiro deverão ser executados em conformidade com as condições seguintes:

- a. Aplicam-se a todos os trabalhos que constituem a empreitada.
- b. O Estaleiro contempla a instalação de duas placas identificativas da obra com as dimensões mínimas de 120x100cm, de acordo com as indicações a fornecer pelo Dono da Obra;
- c. O início dos trabalhos está dependente da apresentação prévia e aprovação do Plano de Estaleiro.
- d. O Plano de Estaleiro contempla obrigatoriamente os requisitos seguintes:
 - O traçado das vedações fixas e provisórias que garantem as condicionantes de acesso aos locais onde decorrem os trabalhos da empreitada, com a identificação dos respetivos acessos.
 - A listagem completa de todos os equipamentos fixos e móveis a instalar;
 - A implantação de todos os equipamentos fixos a instalar;
 - A implantação de todos os percursos e circulações dedicados a veículos e a pessoas com a indicação da sinalização a aplicar;
 - instalações provisórias para uso da direção de obra e da fiscalização;
 - definição das instalações de redes provisórias de abastecimento de energia elétrica, de água e de drenagem de esgotos;
- e. No final da obra, o empreiteiro procederá à limpeza integral dos espaços construídos e do espaço do estaleiro que deverão ser entregues completamente limpos de detritos ou lixos e devidamente regularizados.

2. Plano de Segurança

Execução do desenvolvimento, alterações e especificações do plano de segurança e saúde em projeto, e aplicação do plano de segurança e saúde para a execução da obra, após aprovação do dono da obra, de acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, incluindo todas as obrigações previstas no mesmo para a entidade executante (adjudicatário), de acordo com o projeto e com as normas e os procedimentos legais em vigor.

Os trabalhos de aplicação do Plano de Segurança deverão ser executados em conformidade com as condições seguintes:

- a. A aplicar a todos os trabalhos que constituem a empreitada;
- b. O adjudicatário deverá, durante a execução da obra, como entidade empregadora, observar as respetivas obrigações gerais previstas no regime aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e em especial, o definido no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro;
- c. Inclui todos os custos referentes a equipamento de proteção individual, equipamento de proteção coletiva, a instalação, adoção e manutenção de todos os procedimentos e dispositivos de prevenção, proteção e segurança, fixos ou móveis, que se aplicam à execução de todos os trabalhos da empreitada e tendo em consideração o disposto na legislação sobre segurança higiene e saúde e trabalho de acordo com o PSS da obra.

3. Andaimos, proteções e vedações provisórias

Os trabalhos a executar compreendem a montagem e desmontagem de andaimes para apoio à execução dos trabalhos da empreitada, a instalação de proteções para segurança e vedações provisórias do local de execução dos trabalhos, de acordo com as condições seguintes:

- a. Os andaimes, as proteções e as vedações a utilizar serão previamente apresentadas à fiscalização para aprovação, acompanhadas de todos os elementos identificativos de equipamentos e materiais;
- b. Os andaimes a utilizar deverão cumprir as regras e disposições do plano de segurança da obra, apresentando-se em boas condições de conservação e funcionamento;
- c. Os andaimes montados na via pública deverão incluir uma vedação com painéis opacos de aglomerado de madeira ou chapa metálica até uma altura de 2m, e a construção de proteções para a circulação de pessoas contra a queda de objetos e passadiços provisórios em passeios.
- d. Todos os elementos interiores existentes como o mobiliário, portas, guarnições. Rodapés e soalhos de madeira deverão ser protegidos com envolvimento com telas de polietileno.

4. Revestimento de paredes

Os trabalhos a executar consistem na picagem dos rebocos que se apresentam pulverizados, em destaque ou com eflorescências, a respetiva reposição com argamassa pré-doseada e acabamento final, de acordo com as condições seguintes:

- a. Os materiais a aplicar nos rebocos e no acabamento final serão apresentados à fiscalização para aprovação, acompanhados das respetivas fichas técnicas;
- b. Os rebocos afetados por patologias de infiltração deverão ser removidos integralmente até ao respetivo suporte;
- c. Previamente à execução do reboco, as superfícies deverão ser tratadas com a aplicação de líquido anti-salitre;
- d. Os rebocos serão repostos com argamassa anti-eflorescência, incluindo o respetivo acabamento final em estanhado (em paredes interiores) ou areado (paredes exteriores).

- e. Na parede exterior do Jardim (face da Av. José Régio) será executado o tratamento de uma fissura existente a toda a altura da parede com a picagem de reboco numa largura de 20cm e respetiva reposição do argamassa armada com malha fina de aço inox 10x10x1mm.

5. Pintura de paredes interiores

Os trabalhos a executar consistem na pintura de paredes interiores, de acordo com as condições seguintes:

- a. Os materiais a aplicar nas pinturas serão apresentados à fiscalização para aprovação, acompanhados das respetivas fichas técnicas;
- b. Previamente à aplicação das pinturas deverão ser realizadas 3 amostras para escolha de cores;
- c. O sistema de pintura a aplicar será constituído por uma demão de primário e duas demãos com tinta aquosa acrílica;
- d. Considera-se incluído neste trabalho a preparação das superfícies a pintar.

6. Pintura de tetos interiores

Os trabalhos a executar consistem na pintura de paredes interiores, de acordo com as condições seguintes:

- a. Os materiais a aplicar nas pinturas serão apresentados à fiscalização para aprovação, acompanhados das respetivas fichas técnicas;
- b. Previamente à aplicação das pinturas deverão ser realizadas 3 amostras para escolha de cores;
- c. O sistema de pintura a aplicar será constituído por uma demão de primário e duas demãos com tinta aquosa acrílica;
- d. Considera-se incluído neste trabalho a preparação das superfícies a pintar.

7. Pintura de paredes exteriores

Os trabalhos a executar consistem na pintura de paredes exteriores, de acordo com as condições seguintes:

- a. Os materiais a aplicar nas pinturas serão apresentados à fiscalização para aprovação, acompanhados das respetivas fichas técnicas;
- b. Previamente à aplicação das pinturas deverão ser realizadas 3 amostras para escolha de cores;
- c. O sistema de pintura a aplicar será constituído por uma demão de primário e duas demãos com tinta aquosa acrílica;
- e. Considera-se incluído neste trabalho a preparação das superfícies a pintar.

8. Pintura de caixilharias de madeira

Os trabalhos a executar consistem na pintura de caixilharias de madeira, de acordo com as condições seguintes:

- a. Os materiais a aplicar nas pinturas serão apresentados à fiscalização para aprovação, acompanhados das respetivas fichas técnicas;
- b. Previamente à aplicação das pinturas deverão ser realizadas 3 amostras para escolha de cores;
- c. O sistema de pintura a aplicar será constituído por uma demão de primário e duas demãos com tinta de esmalte;
- d. Considera-se incluído neste trabalho a preparação das superfícies a pintar com decapagem de tinta existente, lixagem e emassamento.

9. Drenagens

Os trabalhos a executar consistem na reposição da drenagem de tubo de queda de águas pluviais, de acordo com as condições seguintes:

- a. Será executada uma nova caixa de recolha de águas pluviais na base de um tubo de queda;
- b. Inclui-se neste trabalho a remoção da caixa existente e respetivas com abertura e tapamento de roços e valas necessários;
- c. Aplicação de caixa com 30x30cm e grelha em aço inox chumbada;

10. Limpezas gerais

Os trabalhos a executar consistem na limpeza de todos os espaços do edifício, no interior e exterior, de acordo com as condições seguintes:

- a. As limpezas a realizar compreendem a remoção de materiais e detritos em todos os espaços interiores e exteriores do edifício, em particular nas coberturas que deverão apresentar as caleiras devidamente limpas;
- b. Deverá proceder-se igualmente à limpeza de pó, resíduos e produtos aderentes nos pavimentos, paredes, superfícies em pedra à vista, vãos e vidros.
- c. As operações de limpeza deverão ser executadas por empresa especializada, sendo os produtos a aplicar compatíveis com os acabamentos e os materiais existentes, devendo ser aprovados previamente pela fiscalização.

Vila do Conde, Fevereiro.2018



B. – Museu das Rendas de Bilros

CONDIÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

1. Estaleiro

O estaleiro compreende a instalação, exploração e desmontagem de infraestruturas e de equipamentos provisórios fixos ou móveis de apoio à execução dos trabalhos, conforme o Plano de Estaleiro.

Os trabalhos de estaleiro deverão ser executados em conformidade com as condições seguintes:

- a. Aplicam-se a todos os trabalhos que constituem a empreitada.
- b. O Estaleiro contempla a instalação de duas placas identificativas da obra com as dimensões mínimas de 120x100cm, de acordo com as indicações a fornecer pelo Dono da Obra;
- c. O início dos trabalhos está dependente da apresentação prévia e aprovação do Plano de Estaleiro.
- d. O Plano de Estaleiro contempla obrigatoriamente os requisitos seguintes:
 - O traçado das vedações fixas e provisórias que garantem as condicionantes de acesso aos locais onde decorrem os trabalhos da empreitada, com a identificação dos respetivos acessos.
 - A listagem completa de todos os equipamentos fixos e móveis a instalar;
 - A implantação de todos os equipamentos fixos a instalar;
 - A implantação de todos os percursos e circulações dedicados a veículos e a pessoas com a indicação da sinalização a aplicar;
 - instalações provisórias para uso da direção de obra e da fiscalização;
 - definição das instalações de redes provisórias de abastecimento de energia elétrica, de água e de drenagem de esgotos;
- e. No final da obra, o empreiteiro procederá à limpeza integral dos espaços construídos e do espaço do estaleiro que deverão ser entregues completamente limpos de detritos ou lixo e devidamente regularizados.

2. Plano de Segurança

Execução do desenvolvimento, alterações e especificações do plano de segurança e saúde em projeto, e aplicação do plano de segurança e saúde para a execução da obra, após aprovação do dono da obra, de acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, incluindo todas as obrigações previstas no mesmo para a entidade executante (adjudicatário), de acordo com o projeto e com as normas e os procedimentos legais em vigor.

Os trabalhos de aplicação do Plano de Segurança deverão ser executados em conformidade com as condições seguintes:

- a. A aplicar a todos os trabalhos que constituem a empreitada;
- b. O adjudicatário deverá, durante a execução da obra, como entidade empregadora, observar as respetivas obrigações gerais previstas no regime aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e em especial, o definido no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro;
- c. Inclui todos os custos referentes a equipamento de proteção individual, equipamento de proteção coletiva, a instalação, adoção e manutenção de todos os procedimentos e dispositivos de prevenção, proteção e segurança, fixos ou móveis, que se aplicam à execução de todos os trabalhos da empreitada e tendo em consideração o disposto na legislação sobre segurança higiene e saúde e trabalho de acordo com o PSS da obra.

3. Andaimos, proteções e vedações provisórias

Os trabalhos a executar compreendem a montagem e desmontagem de andaimes para apoio à execução dos trabalhos da empreitada, a instalação de proteções para segurança e vedações provisórias do local de execução dos trabalhos, de acordo com as condições seguintes:

- a. Os andaimes, as proteções e as vedações a utilizar serão previamente apresentadas à fiscalização para aprovação, acompanhadas de todos os elementos identificativos de equipamentos e materiais;
- b. Os andaimes a utilizar deverão cumprir as regras e disposições do plano de segurança da obra, apresentando-se em boas condições de conservação e funcionamento;
- c. Os andaimes montados na via pública deverão incluir uma vedação com painéis opacos de aglomerado de madeira ou chapa metálica até uma altura de 2m, e a construção de proteções para a circulação de pessoas contra a queda de objetos e passadiços provisórios em passeios.
- d. Todos os elementos interiores existentes como o mobiliário, portas, guarnições. Rodapés e soalhos de madeira deverão ser protegidos com envolvimento com telas de polietileno.

4. Revestimentos em paredes interiores

Os trabalhos a executar consistem na picagem dos rebocos que se apresentam pulverizados, em destaque ou com eflorescências, a respetiva reposição com argamassa pré-doseada e acabamento final, de acordo com as condições seguintes:

- a. Os materiais a aplicar nos rebocos e no acabamento final e pinturas, serão apresentados à fiscalização para aprovação, acompanhados das respetivas fichas técnicas;
- b. Os rebocos afetados por patologias de infiltração deverão ser removidos integralmente até ao respetivo suporte;
- c. Previamente à execução do reboco, as superfícies deverão ser tratadas com a aplicação de líquido anti-salitre;
- d. Os rebocos serão repostos com argamassa pré-doseada à base de cal, incluindo o respetivo acabamento final em estanhado (em paredes interiores) ou areado (paredes exteriores).

- e. A execução das pinturas deverá ser precedida da realização de 3 amostras para escolha de cores;
- f. O sistema de pintura a aplicar será constituído por uma demão de primário e duas demãos com tinta aquosa acrílica;
- g. Considera-se incluído no trabalho de pinturas a preparação das superfícies a pintar.
- h. As superfícies de pedra à vista serão tratadas com a aplicação de produto hidrófugo à base de mistura de silano e siloxano em duas demãos.

11. Revestimentos em paredes exteriores

Os trabalhos a executar consistem na pintura de paredes exteriores, de acordo com as condições seguintes:

- a. Os materiais a aplicar nos rebocos e no acabamento final e pinturas, serão apresentados à fiscalização para aprovação, acompanhados das respetivas fichas técnicas;
- b. Os rebocos existentes que se apresentam em destaque, em particular nas zonas de dobragem de telas de pavimentos exteriores, serão removidos e repostos com argamassa armada com rede de fibra de vidro;
- c. Como preparação das superfícies das paredes para pintar, deverá ser removida a tinta existente e reparadas as fissuras existentes com picagem de reboco em destaque respetiva reposição;
- d. Os rebocos serão repostos com argamassa pré-doseada à base de cal, incluindo o respetivo acabamento final em estanhado (em paredes interiores) ou areado (paredes exteriores).
- e. A execução das pinturas deverá ser precedida da realização de 3 amostras para escolha de cores;
- f. O sistema de pintura a aplicar será constituído por uma demão de primário e duas demãos com tinta aquosa acrílica;
- g. Considera-se incluído no trabalho de pinturas a preparação das superfícies a pintar.

12. Revestimentos em tetos

Os trabalhos a executar consistem no revestimento de tetos interiores com reparação de rebocos e pintura, de acordo com as condições seguintes:

- a. Os materiais a aplicar nos rebocos e no acabamento final e pinturas, serão apresentados à fiscalização para aprovação, acompanhados das respetivas fichas técnicas;
- b. Os rebocos existentes que se apresentam pulverizados ou em destaque deverão ser removidos por picagem, e repostos com prévia aplicação de líquido anti-salitre, utilizando argamassa pré-doseada à base de cal com acabamento estanhado;
- c. Como preparação das superfícies das paredes para pintar, deverá ser removida a tinta existente e reparadas as fissuras;
- d. A execução das pinturas deverá ser precedida da realização de 3 amostras para escolha de cores;

- e. O sistema de pintura a aplicar será constituído por uma demão de primário e duas demãos com tinta aquosa acrílica;
- f. Considera-se incluído no trabalho de pinturas a preparação das superfícies a pintar.

13. Vãos exteriores e claraboias

Os trabalhos a executar consistem no restauro de todos os vãos exteriores em madeira e metálicos, de acordo com as condições seguintes:

- a. Vãos exteriores de madeira: portas e janelas
 - a. Os materiais a aplicar nas pinturas, serão apresentados à fiscalização para aprovação, acompanhados das respetivas fichas técnicas;
 - b. Os vãos exteriores de madeira (portas e janelas) serão pintados nas duas faces (interior e exterior) com sistema de pintura constituído por primário e duas demãos de esmalte;
 - c. Prevê-se o fornecimento e montagem de um vão novo em madeira em madeira de kâmbala, idêntico ao existente, vão P2, incluindo os respetivos aros e guarnições;
 - d. Prevê-se o fornecimento e montagem de dois vãos circulares novos em madeira em substituição dos existentes, idênticos aos existentes, vão V4, com 50cm de diâmetro, incluindo os respetivos aros e guarnições;
 - e. Nos vãos P1 e P6 serão aplicadas pingadeiras em madeira;
 - f. Os vãos exteriores de madeira P1, P2, P3, P4, P5, P6 e P7, V2 e V4, J1, J2, J3, J4 e J5, serão pintados com sistema de pintura constituído por uma demão de primário e duas demãos de tinta de esmalte, após preparação da base para receber a pintura;
 - g. A execução das pinturas deverá ser precedida da realização de 3 amostras para escolha de cores;
- b. Vãos exteriores e guardas em perfis metálicos
 - a. Os materiais a aplicar nas pinturas, serão apresentados à fiscalização para aprovação, acompanhados das respetivas fichas técnicas;
 - b. No vão V1 serão removidas as cantoneiras metálicas e os vidros duplos existentes. Os restantes elementos metálicos serão decapados e tratados contra a corrosão com pintura a frio procedendo-se a nova pintura com sistema constituído por uma demão de primário e duas demãos de tinta de esmalte. Os vidros duplos serão reaplicados com novas cantoneiras metálicas idênticas às existentes;
 - c. Prevê-se a desmontagem para reconfiguração do vão V3, com porta central aumentada, tratamento anticorrosivo, pintura, montagem e colocação de vidros novos laminados 4+4mm, de acordo com o desenho de pormenor;
 - d. As guardas metálicas das varandas e da claraboia CL1 serão decapadas e tratadas contra a corrosão com pintura a frio procedendo-se a nova pintura com sistema constituído por uma demão de primário e duas demãos de tinta de esmalte.
- c. Claraboias

- a. Os materiais a aplicar nas pinturas, serão apresentados à fiscalização para aprovação, acompanhados das respetivas fichas técnicas;
- b. A claraboia CL5 será removida integralmente para substituição por uma claraboia do tipo “Velux”, incluindo todos os remates de vedação e impermeabilização;
- c. Nas claraboias CI2, CI3, e CI4, serão removidos os vidros existentes, sendo substituídos por vidros laminados 4+4mm. Os respetivos elementos metálicos serão tratados contra a corrosão com pintura a frio procedendo-se a nova pintura com sistema constituído por uma demão de primário e duas demãos de tinta de esmalte. Serão aplicadas para a fixação dos vidros novas cantoneiras metálicas e as respetivas vedações com silicone de alto desempenho.
- d. Na claraboia CL1 será removida a vedação existente, sendo aplicado novo rufo em chapa de zinco nº 14 chumbado ao suporte, incluindo vedações e remates.

14. Pavimentos

Os trabalhos a executar consistem no restauro dos pavimentos de madeira existentes, de acordo com as condições seguintes:

- a. Os materiais a aplicar nas pinturas, serão apresentados à fiscalização para aprovação, acompanhados das respetivas fichas técnicas;
- b. Será executado o tratamento dos soalhos de madeira com substituição pontual de soalho danificado, raspagem e lixagem das superfícies para aplicação de novo envernizamento com 3 demãos de verniz de poliuretano aquoso de dois componentes com elevada resistência à abrasão.
- c. Os rodapés de madeira serão pintados com um sistema constituído por uma demão de primário e duas demãos de tinta de esmalte, após preparação da superfície com decapagem da pintura existente e lixagem.

15. Corrimão da guarda de escada

Os trabalhos a executar consistem no fornecimento e montagem de um corrimão em falta na guarda de escada do torreão, de acordo com as condições seguintes:

- a. Os materiais a aplicar serão apresentados à fiscalização para aprovação, acompanhados das respetivas fichas técnicas;
- b. Será aplicado um corrimão em madeira em tudo idêntico ao existente, com acabamento final envernizado.

16. Coberturas

Os trabalhos a executar consistem no restauro e beneficiação das coberturas, de acordo com as condições seguintes:

- a. Revestimentos com chapa de zinco nº14
 - a. Os materiais a aplicar serão apresentados à fiscalização para aprovação, acompanhados das respetivas fichas técnicas;
 - b. A cobertura plana existente revestida com material cerâmico será integralmente revestida com chapa de zinco nº14 no sistema tipo “camarinha”, incluindo a aplicação de tela pitonada de PVC, e todos os acessórios de fixação, vedação e remate necessários;
 - c. Os paramentos verticais de empenas salientas na cobertura, bem como os muretes de claraboias, serão ainda revestidos com chapa de zinco nº14 no sistema tipo “camarinha”, incluindo a aplicação de tela pitonada de PVC, e todos os acessórios de fixação, vedação e remate necessários.
- b. Rufos, guieiros e caleiras chapa de zinco nº14
 - a. Os materiais a aplicar serão apresentados à fiscalização para aprovação, acompanhados das respetivas fichas técnicas;
 - b. Serão executados os rufos, os guieiros e as caleiras necessários em toda a cobertura com as dimensões indicadas e conforme o projeto com chapa de zinco nº14 no sistema tipo “camarinha”, incluindo a aplicação de tela pitonada de PVC, e todos os acessórios de fixação, vedação e remate necessários;

17. Limpezas gerais

Os trabalhos a executar consistem na limpeza de todos os espaços do edifício, no interior e exterior, de acordo com as condições seguintes:

- d. As limpezas a realizar compreendem a remoção de materiais e detritos em todos os espaços interiores e exteriores do edifício, em particular nas coberturas que deverão apresentar as caleiras devidamente limpas;
- e. Deverá proceder-se igualmente à limpeza de pó, resíduos e produtos aderentes nos pavimentos, paredes, superfícies em pedra à vista, vãos e vidros.
- f. As operações de limpeza deverão ser executadas por empresa especializada, sendo os produtos a aplicar compatíveis com os acabamentos e os materiais existentes, devendo ser aprovados previamente pela fiscalização.

Vila do Conde, Fevereiro.2018

